

Edital EERP/ATAC 035/2024

ABERTURA DE INSCRIÇÕES AO CONCURSO PÚBLICO DE TÍTULOS E PROVAS VISANDO O PROVIMENTO DE 1 (UM) CARGO DE PROFESSOR DOUTOR NO DEPARTAMENTO DE ENFERMAGEM MATERNO-INFANTIL E SAÚDE PÚBLICA DA ESCOLA DE ENFERMAGEM DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

O Diretor da Escola de Enfermagem de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo torna público a todos os interessados que, de acordo com o decidido pela Congregação em sessão ordinária realizada em 08/03/2024, estarão abertas, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, com início às 8 horas (horário de Brasília) do dia 22/03/2024 e término às 17 horas (horário de Brasília) do dia 20/05/2024, as inscrições ao concurso público de títulos e provas para provimento de 1 (um) cargo de Professor Doutor, referência MS-3.1, em Regime de Dedicção Integral à Docência e à Pesquisa (RDIDP), claro/cargo nº 1269674, com o salário de R\$ 14.761,02 (maio/2023), junto ao Departamento de Enfermagem Materno-Infantil e Saúde Pública, na área de conhecimento Enfermagem em Saúde da Criança e do Adolescente, nos termos do art. 125, parágrafo 1º, do Regimento Geral da USP, e o respectivo programa que segue:

- 1) A saúde da criança no contexto dos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável: desafios para o cuidado de enfermagem.
- 2) O cuidado de enfermagem e as medidas de proteção e segurança ao recém-nascido e à criança hospitalizada.
- 3) A enfermagem e o cuidado da criança e do adolescente com condições crônicas.
- 4) O processo de crescimento e desenvolvimento infantil na Atenção Primária à Saúde: contribuições da enfermagem.
- 5) A humanização do cuidado à criança e ao adolescente hospitalizados: contribuições da enfermagem.
- 6) A enfermagem e a educação em saúde no cuidado da criança e sua família.
- 7) Vigilância da saúde na primeira infância: perspectivas para o cuidado de enfermagem na Atenção Primária à Saúde.
- 8) O cuidado integral à saúde da criança: desafios contemporâneos para a enfermagem.
- 9) A enfermagem e a transição do cuidado em saúde da criança do hospital para o domicílio.
- 10) Abordagens de comunicação com a criança: contribuições da enfermagem.
- 11) Prevenção de acidentes na infância e promoção do desenvolvimento infantil: implicações para o cuidado de enfermagem.
- 12) Estratégias para o processo ensino-aprendizagem em enfermagem na saúde da criança.
- 13) O cuidado de enfermagem na imunização da criança e do adolescente.

O concurso será regido pelos princípios constitucionais, notadamente o da impessoalidade, bem como pelo disposto no Estatuto e no Regimento Geral da Universidade de São Paulo e no Regimento da Escola de Enfermagem de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo.

1. Os pedidos de inscrição deverão ser feitos, exclusivamente, por meio do *link* <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao> no período acima indicado, devendo o candidato preencher os dados pessoais solicitados e anexar os seguintes documentos:

I – memorial circunstanciado e comprovação dos trabalhos publicados, das atividades realizadas pertinentes ao concurso e das demais informações que permitam avaliação de seus méritos, em formato digital;

II – prova de que é portador do título de Doutor outorgado pela USP, por ela reconhecido ou de validade nacional;

III – prova de quitação com o serviço militar para candidatos do sexo masculino;

IV – certidão de quitação eleitoral ou certidão circunstanciada emitidas pela Justiça Eleitoral há menos de 30 dias do início do período de inscrições;

V – documento de identidade oficial.

VI – projeto de pesquisa, na temática: “A Enfermagem e o Cuidado Integral à Saúde da Criança”.

§ 1º - Elementos comprobatórios do memorial referido no inciso I, tais como maquetes, obras de arte ou outros materiais que não puderem ser digitalizados deverão ser apresentados até o último dia útil que antecede o início do concurso.

§ 2º - Não serão admitidos como comprovação dos itens constantes do memorial *links* de Dropbox ou Google Drive ou qualquer outro remetendo a página passível de alteração pelo próprio candidato.

§ 3º - Para fins do inciso II, não serão aceitas atas de defesa sem informação sobre homologação quando a concessão do título de Doutor depender dessa providência no âmbito da Instituição de Ensino emissora, ficando o candidato desde já ciente de que neste caso a ausência de comprovação sobre tal homologação implicará o indeferimento de sua inscrição.

§ 4º - Os docentes em exercício na USP serão dispensados das exigências referidas nos incisos III e IV, desde que tenham comprovado a devida quitação por ocasião de seu contrato inicial.

§ 5º - Os candidatos estrangeiros serão dispensados das exigências dos incisos III e IV, devendo comprovar que se encontram em situação regular no Brasil.

§ 6º - O candidato estrangeiro aprovado no concurso e indicado para o preenchimento do cargo só poderá tomar posse se apresentar visto temporário ou permanente que faculte o exercício de atividade remunerada no Brasil.

§ 7º - No ato da inscrição, os candidatos com deficiência deverão apresentar solicitação para que se providenciem as condições necessárias para a realização das provas.

§ 8º - É de integral responsabilidade do candidato a realização do *upload* de cada um de seus documentos no campo específico indicado pelo sistema constante do *link* <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao>, ficando o candidato desde já ciente de que a realização de *upload* de documentos em ordem diversa da ali estabelecida implicará o indeferimento de sua inscrição.

§ 9º - É de integral responsabilidade do candidato a apresentação de seus documentos em sua inteireza (frente e verso) e em arquivo legível, ficando o candidato desde já ciente de que, se não sanar durante o prazo de inscrições eventual irregularidade de *upload* de documento incompleto ou ilegível, sua inscrição será indeferida.

§ 10 - Não será admitida a apresentação extemporânea de documentos pelo candidato, ainda que em grau de recurso.

§ 11 - No ato da inscrição, o candidato que se autodeclarar preto, pardo ou indígena manifestará seu interesse em participar da pontuação diferenciada prevista no item 12 e seus parágrafos deste Edital.

§ 12 - Para que faça jus à bonificação a candidatos autodeclarados pretos e pardos, o candidato deverá possuir traços fenotípicos que o caracterizem como negro, de cor preta ou parda.

§ 13 - A autodeclaração como preto ou pardo feita pelo candidato que manifestar seu interesse em participar da pontuação diferenciada será sujeita a confirmação por meio de banca de heteroidentificação.

§ 14 - Na hipótese de não confirmação da autodeclaração de pertença racial, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

§ 15 - Para confirmação da autodeclaração do candidato indígena será exigido, no ato da inscrição, o Registro Administrativo de Nascimento do Índio - Rani próprio ou, na ausência deste, o Registro Administrativo de Nascimento de Índio - Rani de um de seus genitores.

§ 16 - Situações excepcionais poderão ser avaliadas pelo Conselho de Inclusão e Pertencimento, que poderá admitir a confirmação da autodeclaração do candidato como indígena por meio de, cumulativamente, memorial e declaração de pertencimento étnico subscrita por caciques, tuxauas, lideranças indígenas de comunidades, associações e/ou organizações representativas dos povos indígenas das respectivas regiões, sob as penas da Lei.

§ 17 - As normas vigentes para apresentação dos documentos referentes à autodeclaração como preto, pardo e indígena, bem como para sua confirmação, estão disponíveis no site da Secretaria Geral da USP (<https://secretaria.webhostusp.sti.usp.br/?p=12343>).

§ 18 - Para fins do inciso III, serão aceitos os documentos listados no art. 209 do Decreto Federal nº 57.654/1966, ficando dispensados de fazê-lo os candidatos do sexo masculino que tiverem completado 45 (quarenta e cinco) anos até o dia 31 de dezembro do ano anterior ao período de abertura de inscrições.

§ 19 - A Escola de Enfermagem de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos

computadores, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

2. As inscrições serão julgadas pela Congregação da Escola de Enfermagem de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, em seu aspecto formal, publicando-se a decisão em edital.

Parágrafo único – O concurso deverá realizar-se no prazo de trinta a cento e vinte dias, a contar da data da publicação no Diário Oficial do Estado da aprovação das inscrições, de acordo com o artigo 134, parágrafo único, do Regimento Geral da USP.

3. O concurso será realizado segundo critérios objetivos, em duas fases, por meio de atribuição de notas em provas, assim divididas:

1ª fase (eliminatória) – prova escrita – peso 2;

2ª fase – I) julgamento do memorial com prova pública de arguição - peso 3;

II) prova didática - peso 3;

III) julgamento do projeto de pesquisa, com prova pública de arguição - peso 2.

§ 1º - A convocação dos inscritos para a realização das provas será publicada no Diário Oficial do Estado.

§ 2º - Os candidatos que se apresentarem depois do horário estabelecido não poderão realizar as provas.

§ 3º - Na avaliação das provas pela comissão julgadora, será considerada a finalidade externada para a criação da vaga (concessão do cargo de professor adjunto) à qual se destina o presente concurso, disponível no anexo ao presente edital.

4. A prova escrita, que versará sobre assunto de ordem geral e doutrinária, será realizada de acordo com o disposto no art. 139, e seu parágrafo único, do Regimento Geral da USP.

I – a comissão organizará uma lista de dez pontos, com base no programa do concurso e dela dará conhecimento aos candidatos, 24 (vinte e quatro) horas antes do sorteio do ponto, sendo permitido exigir-se dos candidatos a realização de outras atividades nesse período;

II – o candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à comissão julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação;

III – sorteado o ponto, inicia-se o prazo improrrogável de cinco horas de duração da prova;

IV – durante sessenta minutos, após o sorteio, será permitida a consulta a livros, periódicos e outros documentos bibliográficos;

V – as anotações efetuadas durante o período de consulta poderão ser utilizadas no decorrer da prova, devendo ser feitas em papel rubricado pela comissão e anexadas ao texto final;

VI – a prova, que será lida em sessão pública pelo candidato, deverá ser reproduzida em cópias que serão entregues aos membros da comissão julgadora, ao se abrir a sessão;

VII – cada prova será avaliada, individualmente, pelos membros da comissão julgadora;

VIII – serão considerados habilitados para a segunda fase os candidatos que obtiverem, da maioria dos membros da comissão julgadora, nota mínima sete;

IX – a comissão julgadora apresentará, em sessão pública, as notas recebidas pelos candidatos.

5. Ao término da apreciação da prova escrita, cada candidato terá de cada examinador uma nota final, observada a eventual aplicação da pontuação diferenciada nos termos do item 12 deste Edital.
6. Participarão da segunda fase somente os candidatos aprovados na primeira fase.
7. O julgamento do memorial, expresso mediante nota global, incluindo arguição e avaliação, deverá refletir o mérito do candidato.

Parágrafo único – No julgamento do memorial, a comissão apreciará:

I – produção científica, literária, filosófica ou artística;

II – atividade didática universitária;

III – atividades relacionadas à prestação de serviços à comunidade;

IV – atividades profissionais ou outras, quando for o caso;

V - diplomas e outras dignidades universitárias.

8. A prova didática será pública, com a duração mínima de quarenta e máxima de sessenta minutos, e versará sobre o programa da área de conhecimento acima mencionada, nos termos do artigo 137 do Regimento Geral da USP.

I – a comissão julgadora, com base no programa do concurso, organizará uma lista de dez pontos, da qual os candidatos tomarão conhecimento imediatamente antes do sorteio do ponto;

II – o candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à comissão julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação;

III – a realização da prova far-se-á 24 (vinte e quatro) horas após o sorteio do ponto as quais serão de livre disposição do candidato, não se exigindo dele nesse período a realização de outras atividades;

IV – o candidato poderá utilizar o material didático que julgar necessário;

V – se o número de candidatos o exigir, eles serão divididos em grupos de, no máximo, três, observada a ordem de inscrição, para fins de sorteio e realização da prova;

VI – quando atingido o 60º (sexagésimo) minuto de prova, a Comissão Julgadora deverá interromper o candidato;

VII – se a exposição do candidato encerrar-se aquém do 40º minuto de prova, deverão os examinadores conferir nota zero ao candidato na respectiva prova.

9. O julgamento do projeto de pesquisa consistirá de arguição e avaliação, na qual a Comissão Julgadora apreciará:

I- adequação ao programa descrito no edital do Concurso;

II- contribuição original;

III- domínio do assunto;

IV – coerência interna: objeto de estudo, objetivo e método;

V- exequibilidade.

10. Ao término da apreciação das provas, cada candidato terá de cada examinador uma nota final que será a média ponderada das notas por ele conferidas nas duas fases, observados os pesos mencionados no item 3 e a eventual aplicação da pontuação diferenciada nos termos do item 12 deste edital.

11. As notas das provas poderão variar de zero a dez, com aproximação até a primeira casa decimal.

12. Aplicar-se-á pontuação diferenciada aos candidatos pretos, pardos e indígenas, nos termos ora especificados.

§ 1º - A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser atribuída a pretos, pardos e indígenas, em todas as fases do concurso público é:

$$PD = (MCA - MCPPI) / MCPPI$$

Onde:

- PD é a pontuação diferenciada a ser acrescida às notas, em cada fase do concurso público, de todos os candidatos pretos, pardos ou indígenas que manifestaram interesse em participar da pontuação diferenciada.

- MCA é a pontuação média da concorrência ampla entre todos candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados, ou seja, os que não atingiram a pontuação mínima referida nos itens 4 e 13 do presente Edital. Entende-se por “ampla concorrência” todos os candidatos que pontuaram e que não se declararam como pretos, pardos ou indígenas e aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indígenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada.

- MCPPI é a pontuação média da concorrência PPI entre todos candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados.

§ 2º - A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada às notas finais de pretos, pardos e indígenas em cada fase do concurso público é:

$$\text{NFCPPI} = (1 + \text{PD}) * \text{NSCPPI}$$

Onde:

- NFCPPI é a nota final na fase do concurso público, após a aplicação da pontuação diferenciada e que gerará a classificação do candidato na etapa do concurso público, limitada à nota máxima prevista em edital. Ao término da fase de concurso público, a nota final passa a ser considerada a nota simples do candidato.
- NSCPPI é a nota simples do candidato beneficiário, sobre a qual será aplicada a pontuação diferenciada.

§ 3º - Os cálculos a que se referem os §§ 1º e 2º deste item devem considerar duas casas decimais e frações maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o número inteiro subsequente.

§ 4º - A pontuação diferenciada (PD) prevista neste item aplica-se a todos os beneficiários habilitados, ou seja, aos que tenham atingido o desempenho mínimo estabelecido no edital do certame, considerada, para este último fim, a nota simples.

§ 5º - Na inexistência de candidatos beneficiários da pontuação diferenciada entre os habilitados, não será calculada a pontuação diferenciada.

§ 6º - A pontuação diferenciada não será aplicada quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferenciada (PD), a MCPPI (pontuação média da concorrência PPI) for maior que a MCA (pontuação média da concorrência ampla).

13. O resultado do concurso será proclamado pela comissão julgadora imediatamente após seu término, em sessão pública.
14. Serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem, da maioria dos examinadores, nota final mínima sete.
15. A indicação dos candidatos será feita por examinador, segundo as notas por ele conferidas.
16. Será proposto para nomeação o candidato que obtiver o maior número de indicações da comissão julgadora.
17. A posse do candidato indicado ficará sujeita à aprovação em exame médico realizado pelo Departamento de Perícias Médicas do Estado – DPME, nos termos do Artigo 47, VI, da Lei nº 10.261/68.
18. A nomeação do docente aprovado no concurso assim como as demais providências decorrentes serão regidas pelos termos da Resolução nº 7271 de 2016.
19. O docente em RDIDP deverá manter vínculo empregatício exclusivo com a USP, nos termos do artigo 197 do Regimento Geral da USP.
20. O concurso terá validade imediata e será proposto para nomeação somente o candidato indicado para o cargo posto em concurso.

21. O candidato será convocado para posse pelo Diário Oficial do Estado.
22. Mais informações, bem como as normas pertinentes ao concurso, encontram-se à disposição dos interessados na Seção de Apoio Acadêmico da Escola de Enfermagem de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, situada à dos Bandeirantes, 3900, Campus Universitário - Bairro Monte Alegre, ou pelo e-mail: scapac@eerp.usp.br.

CALL FOR APPLICATION FOR THE POSITION OF 1 (ONE) PROFESSOR IN THE DEPARTMENT OF MATERNAL-INFANT AND PUBLIC HEALTH NURSING, UNIVERSITY OF SÃO PAULO AT RIBEIRÃO PRETO COLLEGE OF NURSING, ACCORDING TO THE PUBLIC CALL (EDITAL EERP/ATAc 035/2024)

Registration period (60 days): from 03-22-2024/8am to 05-20-2024/5pm

The Department of Maternal and Child Nursing and Public Health - University of São Paulo at Ribeirão Preto College of Nursing launches notice for the filling of 01 (one) position of Professor Doctor (PhD), number 1269674, reference MS-3, in Full Dedication to Teaching and Research (RDIDP), in the area of knowledge: Child and Adolescent Health Nursing. The theme of the research project to be presented is "Nursing and Comprehensive Child Health Care", and the deadline for registration will be 60 days.

**The Program items are:**

- 1) Child health in the context of the Sustainable Development Goals: challenges for nursing care.
- 2) Nursing care, protection and safety measures for newborns and hospitalized children.
- 3) Nursing care for children and adolescents with chronic conditions.
- 4) The process of child's growth and development in Primary Health Care: contributions from nursing.
- 5) The humanization of care for hospitalized children and adolescents: contributions from nursing.
- 6) Nursing and health education in the care of children and their families.
- 7) Health surveillance in early childhood: perspectives for nursing care in Primary Health Care.
- 8) Comprehensive child health care: contemporary challenges for nursing.
- 9) Nursing and the transition of child health care from hospital to home.
- 10) Communication approaches with children: contributions from nursing.
- 11) Preventing childhood accidents and promoting child's development: implications for nursing care.
- 12) Strategies for the teaching-learning process in child health nursing.
- 13) Nursing care in the immunization of children and adolescents.

The selection process will be carried out under the terms of Brazilian constitutional principles, notably that of impersonality, as well as the requirements of the statute and the general regulation of the University of São Paulo and the regulation of the University of São Paulo at Ribeirão Preto College of Nursing.



The selection process will be carried out according to objective criteria, in two phases, through the attribution of marks in tests, divided as follows:

- 1st phase (elimination) – written test (weight 2)
- 2nd phase:

I) Judgment of the memorial with public proof of argument (weight 3)

II) didactic test (weight 3)

III) judgment of the research project, which will consist of questioning and evaluation (weight 2).

The candidate must present a research project on the subject: "Health innovation for comprehensive nursing care for women".

At the end of the assessment of the tests, each candidate will receive a final grade from each examiner, which will be the weighted average of the grades given by him/her in the two phases. The grade obtained by the candidate approved in the written test will compose the final average of the second phase, with a weight of 2. Candidates who obtain, from the majority of examiners, a minimum final grade of seven will be considered qualified. The nomination of candidates will be made by an examiner, according to the grades conferred by him/her. The candidate who obtains the highest number of nominations from the judging committee will be proposed for hiring.

Applications for registration must be made exclusively through the link <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao>, within the period indicated above.

More information, as well as guidelines related to the selection process, are available at the Academic Support Section of the University of São Paulo at Ribeirão Preto College of Nursing, located at Avenida dos Bandeirantes, 3900, Campus Universitário - Bairro Monte Alegre, or by e-mail: [scapac@eerp.usp.br](mailto:scapac@eerp.usp.br)

## PLANO INDIVIDUALIZADO

Situação Atual do Departamento/Área: O ERM foi instituído em 1985, na Escola de Enfermagem de Ribeirão Preto (EERP). É composto por 28 docentes, sendo seis Professores Titulares, 13 Professores Associados e nove Professores Doutores. Tem a missão de formar enfermeiros generalistas e, na pós-graduação, formar enfermeiros e outros profissionais de áreas afins, tendo como fio condutor a Atenção Primária à Saúde (APS), para protagonismo, liderança e produção de conhecimentos em saúde e enfermagem no processo do cuidado integral à saúde individual e coletiva, valorizando a interdisciplinaridade e a indissociabilidade entre as atividades de ensino, pesquisa e extensão. O plano individualizado contempla a área de conhecimento Enfermagem Pediátrica, Neonatal e em Saúde da Criança.

Objetivo Geral da Contratação do Docente: A EERP-USP oferece dois cursos de graduação e cinco programas de pós-graduação e a contratação de um novo docente tem a finalidade de

incrementar e inovar o ensino de graduação e pós-graduação para manter a excelência e originar área de investigação direcionada para o cuidado de enfermagem à criança. O cuidado de enfermagem tem potencialidades para contribuir com a ampliação e incorporação de tecnologias e avanços no cuidado integral à saúde da criança em contextos pediátrico, neonatal e da atenção primária. O conjunto de atividades desenvolvidas pelo docente, nas dimensões do ensino, pesquisa e extensão, trará resultados relativos a processos, ações e produtos. Destaca-se que o plano individualizado apresentado está em consonância com o Plano Acadêmico do ERM e da EERP-USP, e contempla as atividades delimitadas para o perfil de Professor Doutor 1. Os prazos foram planejados, considerando o período de estágio probatório constitucional (três anos iniciais do efetivo exercício da docência).

Ensino – Metas: No ensino de graduação foram delimitadas três metas: 1) ministrar as disciplinas abaixo especificadas, com o indicador pautado na carga horária ministrada por semestre, a partir do início do prazo probatório; 2) participar de eventos científicos e acadêmicos direcionados ao ensino e uso de tecnologias em saúde para o cuidado de enfermagem à criança, com indicador de material didático produzido (ex.: protocolo de cuidado, capítulo de e-book didático, estratégias didáticas ou aplicativo para apoio ao cuidado ou ao ensino), com prazo até o final do estágio probatório; 3) orientar alunos de graduação em Trabalho de Conclusão de Curso, com indicador de iniciar pelo menos uma orientação e prazo até o final do estágio probatório. Disciplinas de graduação 1º semestre Carga Horária Docente ERM0309 Cuidado Integral à Saúde da Criança e do Adolescente Turma 1 - 120 h ERM0309 Cuidado Integral à Saúde da Criança e do Adolescente-Turma 2 - 120 h ERM0311 Cuidado integral à Saúde II - 210 h 2º semestre Carga Horária Docente ERM0303 Cuidado Integral à Criança e ao Adolescente-Turma 1 - 120 h ERM0303 Cuidado Integral à Criança e ao Adolescente-Turma 2 - 120 h ERM0213 Integralidade do Cuidado em Saúde II - 150 h No ensino de pós-graduação, a meta delimitada é: 1) participar como docente responsável junto à disciplina ERM 5778: Enfermagem e família no cuidado da criança, do PPG Enfermagem em Saúde Pública, com o indicador de oferecimento bial da disciplina e o prazo a partir do segundo ano do estágio probatório.

Pesquisa e Inovação – Metas: Na pesquisa e inovação, foram delimitadas três metas: 1) orientar alunos de Iniciação Científica, em temática vinculada ao cuidado de enfermagem à criança em contextos pediátrico, neonatal e da atenção primária, com indicador de conclusão de pelo menos uma orientação, e prazo a partir do segundo ano do estágio probatório; 2) desenvolver o projeto de pesquisa proposto para a contratação, em consonância com a Linha de Pesquisa Assistência à Criança e ao Adolescente e suas Famílias, com indicador de finalização do projeto e prazo até o final do estágio probatório; 3) publicar e/ou submeter artigos na temática de investigação em periódicos indexados. O indicador é ter pelo menos um artigo encaminhado ou publicado, com o prazo até o final do estágio probatório.

Cultura e Extensão – Metas: Na cultura e extensão universitária, foram delimitadas duas metas: 1) participar de projetos de extensão com enfoque no cuidado de enfermagem em contextos pediátrico, neonatal e da atenção primária, com o indicador de desenvolvimento de atividades em pelo menos um projeto de extensão, e o prazo a partir do segundo ano do estágio probatório; 2) organizar atividades de extensão sobre difusão de conhecimentos, em cursos, oficinas, entre outras modalidades, para enfermeiros de diferentes instituições de saúde, com indicador de pelo menos dois eventos e o prazo até o final do estágio probatório.

Impacto Esperado com a Contratação: Curto Prazo - Contribuir com a formação de futuros enfermeiros, incrementando os conhecimentos referentes ao cuidado de enfermagem à criança em contextos pediátrico, neonatal e da atenção primária. Médio Prazo - Ampliar a produção e divulgação de conhecimentos sobre o cuidado de enfermagem à criança em contextos pediátrico, neonatal e da atenção primária. - Contribuir com o oferecimento bienal de disciplina de pós-graduação. Longo Prazo - Desenvolver a área de investigação em parceria com pesquisadores nacionais e internacionais, incrementando pesquisas sobre o cuidado de enfermagem à criança em contextos pediátrico, neonatal e da atenção primária. - Contribuir para o aumento do número de pós-graduandos formados na especificidade da Linha de Pesquisa Assistência à Criança e ao Adolescente e suas Famílias.